



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	099/2025
Pregão Eletrônico n.º:	051/2025
OBJETO	Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Lote;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 23/12/2025 até as 08h10min do dia 13/01/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 13/01/2026.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do 13/01/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 22 de dezembro de 2025


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 099/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 051/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 051/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2026 .

HORÁRIO:08:40 .

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", para **Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, tratando-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizáveis, conforme caracterização constante do Termo de Referência.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 13/01/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 13/01/2026

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência (especialmente do item 5 – Especificações técnicas dos itens), que descreve as especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR**, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência (itens 1 – Objeto, 5 – Especificações Técnicas dos Itens e 6 – Quantitativos Estimados), com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – O(s) produto(s) deverá(ão) atender às quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência, especialmente nos itens 5 – Especificações Técnicas dos Itens e 6 – Quantitativos Estimados.

2.3. A contratação será realizada em lote único, com aquisição conjunta de todos os materiais escolares destinados à montagem dos kits padronizados, de forma a:

a) garantir a igualdade de condições entre os alunos da Rede Municipal, com fornecimento uniforme dos itens que compõem cada kit;



- b) reduzir o risco de entrega parcial ou descontinuidade do fornecimento, uma vez que a mesma empresa será responsável pela integralidade dos materiais;
- c) facilitar a fiscalização e o controle logístico pela Secretaria Municipal de Educação, com recebimento centralizado e conferência unificada;
- d) assegurar eficiência e economicidade na contratação, em consonância com os arts. 11 e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1170	05.001.12.361.0004.2033	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.1.5 - Portaria Municipal nº. 01/2025, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

4.2 - Considerando que os materiais escolares objeto desta licitação são bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizáveis, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme caracterização constante do Termo de Referência (itens 1 - Objeto e 2 - Justificativa).

4.3 - A opção pelo **pregão eletrônico**, com critério de **menor preço global do lote**, atende aos princípios da **isonomia** e da **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração, na medida em que amplia a competitividade entre fornecedores de bens de natureza comum, padroniza o objeto e reduz custos administrativos e logísticos, conforme demonstrado no **item 7.3 do Termo de Referência** e nos arts. 11 e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
- 5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- 5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 23/12/2025, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.34 – Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.34.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.34.2 – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.35.1 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 - Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. - Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 11.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.
- 11.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DO CONTRATO

- 12.1** – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 12.2** – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 12.3** – A existência de contrato firmado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cabendo à Administração emitir a requisição formal para entrega dos materiais, observados os prazos de entrega previstos neste Edital.
- 12.4** – A assinatura do contrato implicará compromisso da contratada em fornecer integralmente os materiais escolares nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, cabendo à Administração emitir a requisição formal de fornecimento, observado o prazo de entrega fixado no instrumento contratual.



12.5 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, assinarem o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A rescisão poderá ocorrer, dentre outras hipóteses legais, quando a contratada:

I - descumprir as condições constantes deste Edital, de seus Anexos ou do Contrato;

II - deixar de cumprir prazos, especificações, quantidades e demais obrigações pactuadas, sem justificativa aceita pela Administração;

III - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão contratual será formalizada por ato motivado da autoridade competente, com notificação da contratada.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

14.12 - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - **Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com.](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com), e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PREGRÃO ELETRÔNICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.



19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar



nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 22.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



23.4 - Será formalizado contrato para o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

23.6 - Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 - Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, o Município de São José das Palmeiras poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos materiais entregues.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11 - A contratada não poderá interromper o fornecimento dos materiais durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

25.2 - O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

25.3 - Os prazos e condições de entrega previstos neste edital foram definidos com base na análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar (item 8), que identificou, entre os principais riscos, o atraso na entrega, a entrega parcial dos materiais e eventuais dificuldades logísticas. Esses riscos são mitigados, em especial, pela exigência de entrega em remessa única, pela padronização dos kits e pela previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento.



26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 102.167,75 (cento e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega dos materiais, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a contratada deverá, às suas expensas, substituir ou complementar os itens em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.7 - Os prazos e condições de entrega previstos neste edital foram definidos com base na análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar (item 8), especialmente quanto a atrasos na entrega, fornecimento parcial ou desconforme e variações de mercado, sendo adotadas medidas de mitigação como: exigência de entrega integral em remessa única, possibilidade de recusa e substituição imediata de itens em desacordo, aplicação de penalidades e utilização da modalidade Pregão Eletrônico, de forma a reduzir a probabilidade e o impacto desses riscos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



28. PAGAMENTO.

28.1 O pagamento será efetuado com recursos federais, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

29.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

29.1.6 - Solicitar a (s) mercadoria (s);

29.1.7 - Verificar e fiscalizar as quantidades e a qualidade das mercadorias entregues;

29.1.8 - Solicitar formalmente os materiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, indicando o endereço de entrega, horários permitidos e demais orientações necessárias para a correta entrega dos itens, conforme Termo de Referência, item 9.1.3.

29.1.9 - Proceder à verificação das quantidades, especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues, no ato do recebimento, com base nas exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente na tabela constante do Termo de Referência, item 5, conforme Termo de Referência, item 9.1.4.

29.1.10 - Recusar e exigir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de todos os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou, quando aplicável, da amostra previamente aprovada, conforme Termo de Referência, item 9.1.5.

29.1.11 - Efetuar o pagamento pelos materiais devidamente entregues, conferidos e aceitos, desde que atendidas todas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no Edital e no contrato administrativo, conforme Termo de Referência, item 9.1.6.

29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos objeto deste Edital e em seus Anexos e o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 29.2.4** - efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 29.2.5** - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 29.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 29.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 29.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 29.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 29.2.10** - Entregar o (s) material (ais), conforme descrito no Anexo I;
- 29.2.11** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- 29.2.12**- O CONTRATADO deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação.
- 29.2.13** - Indicar, por escrito, o responsável (preposto) pela execução do contrato, bem como o(s) substituto(s) em caso de ausência, devendo este manter contato direto com a fiscalização municipal, receber comunicações oficiais e adotar as providências determinadas, conforme Termo de Referência, item 8.4.
- 29.2.14** - Fornecer todos os materiais escolares em estrita conformidade com o Edital e o Termo de Referência, observando, conforme Termo de Referência, item 8.5:
- 29.2.14.1** - que os produtos sejam novos, de primeiro uso, adequados ao público infantil e, quando aplicável, atóxicos, conforme Termo de Referência, item 8.5.1;
- 29.2.14.2** - que sejam respeitadas as especificações técnicas mínimas (tamanho, gramatura, número de folhas, tipo de ponta, composição, etc.), conforme Termo de Referência, item 8.5.2;
- 29.2.14.3** - que as embalagens garantam integridade, conservação e segurança no transporte e manuseio, conforme Termo de Referência, item 8.5.3.
- 29.2.15** - Entregar os materiais no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sem ônus adicional de frete ou deslocamento para o Município, conforme Termo de Referência, item 8.9.
- 29.2.16** - Apresentar, sempre que solicitado, amostras, catálogos, laudos ou declarações técnicas que comprovem a conformidade dos materiais com as especificações exigidas, conforme Termo de Referência, item 8.10.
- 29.2.17** - Entregar os materiais acompanhados de romaneio detalhado, contendo, no mínimo: item, descrição, quantidade e identificação da empresa, conforme Termo de Referência, item 8.11.1.
- 29.2.18** - Garantir prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, substituindo, sem ônus para o Município, quaisquer itens defeituosos ou com vício constatado dentro desse período, conforme Termo de Referência, item 8.11.2.
- 29.2.19** - Substituir, imediatamente e sem ônus, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou, quando exigida, da amostra aprovada, conforme Termo de Referência, item 8.11.3.
- 29.2.20** - Assegurar que a qualidade e as características dos materiais entregues permaneçam uniformes ao longo de toda a execução contratual, conforme Termo de Referência, item 8.11.4.
- 29.2.21** - Cumprir integralmente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme Termo de Referência, item 8.17.3.
- 29.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 29.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

29.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

29.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor total da proposta/contrato, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

c) Para efeito de cálculo da multa mencionada na alínea anterior, o atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto quanto ao prazo de entrega, já abrangido pela alínea "b";

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.2 - As multas, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos créditos constantes de faturas/notas fiscais eventualmente pendentes de pagamento em favor da contratada ou cobradas por meio de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

31.3 - Sem prejuízo das multas acima e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, a licitante ou contratada que:

I - comportar-se de modo inidôneo, realizando declaração falsa, cometendo fraude fiscal ou fraude na execução do Contrato, ,

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3 - for sancionado com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

32.2.4 - for sancionado com impedimento de licitar e contratar com o Município de São José das Palmeiras ou com outros entes federativos, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **32.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.


33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

São José das Palmeiras - PR, 22 de Dezembro de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À MONTAGEM DE KITS PADRONIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT	UNI D.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	120	UN	Agenda escolar com capa dura, contendo no mínimo 96 folhas pautadas (listradas), formato 17 x 24 cm, admitida variação de até ± 1 cm em cada dimensão, em papel de boa gramatura, com impressão nítida e acabamento resistente, própria para uso escolar, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			26,36	3.163,20
02	825	UN	Caderno cartográfico e de desenho; tamanho aproximado de 275mm x 200mm, capa dura, encadernação em espiral, contendo no mínimo 96 folhas lisas, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			13,64	11.253,00
03	1.255	UN	Cola branca com no mínimo 110 g, para uso escolar, embalagem em recipiente plástico com bico aplicador, produto certificado pelo INMETRO, produzida à base de acetato de polivinílico (PVA) disperso em solução aquosa, atóxica e lavável, que após a secagem apresente filme transparente, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			7,93	9.952,15
04	385	UN	Tinta guache, embalagem contendo no mínimo 6 cores diversas, com frascos de 15 ml cada, produto atóxico e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			4,69	1.805,65



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



05	600	UN	Massinha de modelar, embalagem com no mínimo 180 gramas, contendo no mínimo 12 (doze) cores diversas, produto macio, atóxico e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			7,63	4.578,00
06	100	UN	Pincel nº 12, com ponta de cerda natural em formato chato, cabo longo de madeira resistente e boa fixação entre cabo, virola e cerdas, adequado para uso escolar e artístico, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			10,21	1.021,00
07	300	UN	Pasta plástica tamanho ofício, incolor, com aba elástico e lombo de 4,0 cm, medindo aproximadamente 335 x 235 mm, resistente e adequada para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			8,77	2.631,00
08	100	UN	Giz de cera padrão grosso, embalagem com no mínimo 12 (doze) unidades de cores diferentes, totalizando aproximadamente 112 g de peso líquido, produto atóxico, resistente e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			6,03	603,00
09	980	UN	Lápis de cor embalagem com no mínimo 12 cores diferentes, corpo sextavado, madeira de reflorestamento, comprimento mínimo de 17 cm e mina resistente de no mínimo 3,3 mm. Produto atóxico, com cores vivas e sem qualquer dano ou imperfeição, em embalagem original do fabricante ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			13,50	13.230,00
10	870	UN	Tesoura escolar sem ponta, tamanho aproximado de 13 cm, lâminas em aço inoxidável, cabo em material plástico resistente, adequada para uso infantil, segura e atóxica, fornecida em embalagem original do fabricante ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda			4,02	3.497,40



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



			integralmente às especificações mínimas aqui descritas.				
11	150	UN	Pincel nº 10 com ponta de cerda natural, formato chato, cabo longo em madeira resistente, próprio para uso escolar e artístico, fornecido em perfeitas condições e em embalagem original do fabricante ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			2,77	415,50
12	2.050	UN	Lápis grafite de madeira nº 02, corpo sextavado, mina resistente e bem centrada, com comprimento mínimo de 17 cm, produto atóxico e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			3,68	7.544,00
13	820	UN	Apontador com 1 furo, sem depósito, lâmina em aço resistente, corpo plástico durável, adequado para uso escolar e fornecido em perfeitas condições ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			2,53	2.074,60
14	410	UN	Caderneta 1/8 com capa dura, encadernação em espiral, tamanho aproximado de 10 x 15 cm, contendo no mínimo 80 folhas pautadas em papel de boa gramatura, própria para uso escolar, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			4,39	1.799,90
15	700	UN	Caderno brochura quadriculado grande, capa dura, tamanho aproximado de 200 x 275 mm, 1 (uma) matéria, com no mínimo 96 folhas, próprio para uso escolar, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			11,56	8.092,00
16	250	UN	Régua escolar 30cm, com o mínimo 3mm de espessura, plástico transparente resistente, que não dobra, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			4,82	1.205,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



17	1.780	UN	Caderno brochura grande 200 x 275 mm, 1 (uma) matéria, com no mínimo 96 folhas, capa dura, tamanho aproximado de 200 x 275 mm, miolo pautado, em papel de boa gramatura, acabamento costurado e capa resistente, próprio para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			9,32	16.589,60
18	1.635	UN	Borracha branca escolar nº 40, macia, atóxica, própria para uso escolar, com boa capacidade de apagamento e sem danificar o papel ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			0,65	1.062,75
19	1.250	UN	Caderno brochura pequeno 140x200mm, com no mínimo 96 folhas, capa dura, miolo pautado em papel de boa gramatura, acabamento costurado e capa resistente, adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			9,32	11.650,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do Proponente



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2) São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 051/2025.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **051/2025**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **051/2025**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **051/2025**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **051/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

"MINUTA CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____(qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto - Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR.**

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 050/2024 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado com o Salário Educação, - Recurso Federal -entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compra, e a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Os produtos serão deverão ser entregues no endereço da Secretaria Solicitante.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona:

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Regina Helena Dapper Fagundes**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Decima - Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira – **Das Obrigações da Contratada**

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como salários, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Indicar, por escrito, o responsável (preposto) pela execução do contrato, bem como o(s) substituto(s) em caso de ausência, devendo este manter contato direto com a fiscalização municipal, receber comunicações oficiais e adotar as providências determinadas.
- d) Fornecer todos os materiais escolares em estrita conformidade com o Edital e este Termo de Referência, observando:
- e) que os produtos sejam novos, de primeiro uso, adequados ao público infantil e, quando aplicável, atóxicos;
- f) que sejam respeitadas as especificações técnicas mínimas (tamanho, gramatura, número de folhas, tipo de ponta, composição, etc.);
- g) que as embalagens garantam integridade, conservação e segurança no transporte e manuseio.
- h) Executar diretamente o objeto do contrato, vedando-se a transferência de responsabilidades ou subcontratação não autorizada previamente e por escrito pelo Município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- i) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados, prepostos ou representantes durante o transporte, entrega ou manuseio dos materiais.
- j) Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade relevante relacionada ao fornecimento, bem como prestar esclarecimentos sempre que solicitado.
- k) Entregar os materiais no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, sem ônus adicional de frete ou deslocamento para o Município.
- l) Apresentar, sempre que solicitado, amostras, catálogos, laudos ou declarações técnicas que comprovem a conformidade dos materiais com as especificações exigidas.
- m) Adicionalmente, a contratada deverá:
- n) Entregar os materiais acompanhados de romaneio detalhado, contendo, no mínimo: item, descrição, quantidade identificação da empresa;
- o) Garantir prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, substituindo, sem ônus para o Município, quaisquer itens defeituosos ou com vício constatado dentro desse período;
- p) Substituir, imediatamente e sem ônus, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, deste Termo de Referência ou, quando exigida, da amostra aprovada;
- q) Assegurar que a qualidade e as características dos materiais entregues permaneçam uniformes ao longo de toda a execução contratual.
- r) Assumir integralmente os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e de segurança social em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele.
- t) Assumir todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil, administrativa ou penal relacionada à execução do objeto licitado.
- u) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e execução do contrato.
- v) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere ao Município de São José das Palmeiras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.
- w) Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo em comissão ou função de confiança, durante a vigência do contrato;
- y) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da execução do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras;
- z) Cumprir integralmente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Obrigações do Contratante

- a) Permitir o acesso da contratada às dependências municipais exclusivamente para fins de entrega dos materiais escolares e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conforme solicitações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento, sempre que solicitado, observados os prazos administrativos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- c) Solicitar formalmente os materiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, indicando o endereço de entrega, horários permitidos e demais orientações necessárias para a correta entrega dos itens.
- d) Proceder à verificação das quantidades, especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues, no ato do recebimento, com base nas exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente na tabela constante do item 5.
- e) Recusar e exigir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de todos os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, deste Termo de Referência ou, quando aplicável, da amostra previamente aprovada.
- f) Efetuar o pagamento pelos materiais devidamente entregues, conferidos e aceitos, desde que atendidas todas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no edital e no contrato administrativo.
- g) Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas no fornecimento, exigindo os devidos ajustes dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- h) Impedir a execução do fornecimento por terceiros ou por empresa subcontratada sem autorização expressa da Administração, garantindo que somente a contratada execute o objeto pactuado.

Cláusula Décima Terceira - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

São José das Palmeiras - PR, 03 de dezembro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução destinada a atender à necessidade descrita a seguir.

A licitação tem por objeto a aquisição de materiais escolares, destinados à posterior montagem de kits a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino. O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na Lei Municipal nº 695/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São José das Palmeiras, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessita assegurar condições mínimas de acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ambiente escolar, com disponibilização de materiais pedagógicos básicos para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A realidade socioeconômica local, marcada pelo baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas, dificulta a aquisição, por meios próprios, dos materiais escolares necessários ao acompanhamento das atividades pedagógicas. A ausência desses materiais compromete o processo de ensino-aprendizagem, aumenta as desigualdades entre os alunos e prejudica o pleno desenvolvimento educacional.



Diante disso, identifica-se a necessidade de o Poder Público prover, de forma planejada e padronizada, os materiais indispensáveis ao trabalho pedagógico e ao uso individual dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade identificada, propõe-se a aquisição centralizada de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com posterior montagem de kits padronizados conforme a etapa educacional de cada estudante. A solução consiste na compra de itens avulsos, permitindo à Secretaria Municipal de Educação definir rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e características necessárias para o uso pedagógico adequado.

A aquisição dos materiais será realizada por meio de procedimento licitatório, garantindo competitividade, economicidade e transparência. Os quantitativos serão estimados com base na matrícula atual e na projeção de novas inscrições para o ano letivo de 2026, assegurando que todos os estudantes recebam os itens essenciais para o início das atividades escolares.

A montagem dos kits será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo padronização, qualidade e compatibilidade com as necessidades pedagógicas dos diferentes níveis de ensino.

Essa solução, além de eficiente e operacionalmente adequada, está alinhada à Lei Municipal nº 695/2023, que autoriza o fornecimento de materiais escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a garantia do acesso, da permanência e do desenvolvimento dos alunos no ambiente escolar.

A disponibilização dos materiais no início do período letivo contribui diretamente para a continuidade do planejamento curricular, evitando atrasos e assegurando condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem.



A contratação será estruturada em lote único, abrangendo todos os itens necessários à montagem dos kits, de forma a garantir padronização, controle logístico e entrega integral do conjunto.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Maria Aparecida das Chagas

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando:

- a) especificações claras e adequadas dos materiais escolares, compatíveis com cada etapa de ensino;*
- b) padronização dos itens para assegurar uniformidade na montagem dos kits;*
- c) quantitativos definidos com base na demanda atual e na projeção de matrículas para o ano letivo de 2026;*
- d) entrega dentro dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais no início do período letivo;*
- e) qualidade e conformidade dos produtos com as exigências pedagógicas e de segurança previstas para uso escolar;*
- f) condições que garantam economicidade, competitividade e transparência no processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021.*

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se o valor da contratação em **R\$ 102.167,75** (cento e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

A quantidade estimada de kits para o ano letivo de 2026 baseia-se na demanda atual da Rede Municipal de Ensino e na projeção de matrículas para o próximo período. Atualmente, o Município atende **480 alunos** distribuídos entre Educação Infantil (creche e pré-escola) e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Considerando o histórico de crescimento gradual das matrículas, a movimentação anual de estudantes (novas inscrições, rematrículas tardias e transferências) e o compromisso da administração com a ampliação do acesso à educação, projeta-se um pequeno aumento no número de alunos para 2026. Assim, justifica-se a estimativa de aquisição de **500 kits escolares**, número ligeiramente superior ao utilizado no ano anterior.

A quantidade estimada está alinhada à realidade da rede municipal, às diretrizes educacionais vigentes e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando garantir atendimento adequado, inclusão e valorização do ensino público.

7. AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) aquisição descentralizada de materiais pelas próprias unidades escolares;

b) aquisição de kits escolares já prontos, fornecidos por empresas especializadas;

c) aquisição centralizada de materiais escolares em itens avulsos, para posterior montagem de kits pela Rede Municipal de Ensino.

A alternativa de compra descentralizada pelas escolas foi descartada em razão da dificuldade de padronização dos materiais, da fragmentação das aquisições, da maior complexidade de controle e da provável perda de economia de escala. A aquisição de kits prontos, por sua vez, reduz a capacidade do Município



de definir especificações compatíveis com o projeto pedagógico e tende a encarecer o custo unitário, além de limitar o ajuste fino às faixas etárias e às necessidades específicas de cada etapa de ensino.

Diante disso, a alternativa mais adequada é a aquisição centralizada de materiais em itens avulsos, com posterior montagem dos kits sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, por conciliar padronização, flexibilidade pedagógica, economia de escala, melhor controle da qualidade e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta alguns riscos que podem impactar o atendimento da necessidade, sendo estes identificados e avaliados conforme segue:

a) Atraso na entrega dos materiais pela contratada

Impacto: Compromete o início do ano letivo e a entrega dos kits no prazo adequado.

Mitigação: Estabelecimento de prazos rígidos no edital, aplicação de penalidades da Lei 14.133/2021 e acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.

b) Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações

Impacto: Prejuízo pedagógico e necessidade de substituição dos itens.

Mitigação: Descrição técnica detalhada no Termo de Referência, amostragem quando cabível, conferência no recebimento e exigência de substituição imediata pela contratada.

c) Variação de preços no mercado

Impacto: Risco de propostas acima do valor estimado ou ausência de propostas.

Mitigação: Pesquisa de preços atualizada, estimativa de valor compatível com o mercado e, se necessário, reavaliação do planejamento e dos quantitativos para nova licitação com valores ajustados.

d) Entrega parcial ou incompleta



Impacto: Dificuldade de montagem dos kits e atraso no processo de distribuição.

Mitigação: Exigência de entrega integral do conjunto contratado em lote único, previsão de penalidades e conferência quantitativa rigorosa no recebimento.

e) Falta de competitividade no certame

Impacto: Risco de preço elevado ou ausência de fornecedores.

Mitigação: Modalidade pregão eletrônico, ampla publicidade do edital e especificações técnicas que não restrinjam a competição.

De modo geral, os riscos identificados são administráveis e possuem medidas adequadas de mitigação, não comprometendo a viabilidade da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, opta-se por não realizar o parcelamento do objeto, adotando-se a contratação por menor preço por lote. Os materiais escolares serão utilizados para a montagem de kits padronizados, destinados a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, de modo que a integralidade do conjunto possui relevância pedagógica e operacional.

A divisão do objeto em diversos lotes ou itens, com múltiplos fornecedores distintos, aumentaria o risco de descompasso na entrega dos componentes dos kits, podendo resultar em situações em que parte dos materiais seja entregue e outra parte não, o que comprometeria a montagem de kits completos e a distribuição simultânea a todos os alunos no início do ano letivo.

A contratação em lote único simplifica o controle logístico e a fiscalização, concentrando em um só fornecedor a responsabilidade pela entrega de todos os itens, em remessa única, o que:

a) facilita o cumprimento dos prazos necessários à preparação do ano letivo;

b) reduz o risco de desabastecimento parcial por inadimplemento de um fornecedor específico;



c) assegura maior uniformidade na qualidade e nas características dos materiais que compõem cada kit.

Ressalte-se que a adoção de lote único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim garantir a funcionalidade do objeto final – kits completos e homogêneos para todos os alunos –, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação demonstra plena viabilidade técnica, jurídica e administrativa. Do ponto de vista técnico, os estudos realizados evidenciam a necessidade de aquisição dos materiais escolares para garantir o início adequado do ano letivo de 2026, assegurando condições mínimas de aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A solução proposta atende integralmente às demandas pedagógicas e ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Sob o aspecto jurídico, a aquisição é amparada pela Lei Municipal nº 695/2023, que autoriza o fornecimento de materiais escolares no âmbito do Projeto “Igualdade e Cidadania”. A contratação também se enquadra nas disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente adequada à realização por Pregão Eletrônico.

No âmbito administrativo e financeiro, observa-se que a estimativa de custos é compatível com os valores praticados no mercado e encontra previsão nas dotações orçamentárias da pasta para o exercício de 2026. A padronização dos kits e a centralização da aquisição em um único procedimento garantem economicidade, facilidade de gestão e maior controle sobre o fornecimento.

Diante desses elementos, conclui-se que a contratação é totalmente viável e representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para atender às necessidades educacionais do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

No início do ano de 2025, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 050/2024,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



destinado à aquisição de kits de material escolar montados pela Rede Municipal de Ensino, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. A contratação atendeu integralmente às necessidades do ano letivo de 2025, garantindo que todos os estudantes recebessem os materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades escolares.

Diante dos resultados satisfatórios e em conformidade com a Lei Municipal nº 695/2023, que institui o Projeto “Igualdade e Cidadania”, pretende-se realizar nova aquisição para o ano letivo de 2026, mantendo a mesma padronização e qualidade adotadas anteriormente. O objetivo é assegurar continuidade ao atendimento dos alunos da Rede Municipal, promovendo igualdade de acesso aos materiais básicos necessários ao processo educacional.

Os kits seguem a estrutura utilizada em anos anteriores, podendo ter ajustes de quantidades ou itens por decreto municipal, conforme a necessidade pedagógica de cada etapa de ensino.

A seguir, apresentam-se os Kits Escolares previstos para o ano letivo de 2026:

KIT ESCOLAR 01 – BERCÁRIO I, CONTENDO:

ITEM	QUANT	PRODUTO
1	01	AGENDA ESCOLAR
2	01	CADERNO DE DESENHO GRANDE
3	04	COLA
4	02	CAIXAS DE GUACHE COM 06 CORES

KIT ESCOLAR 02 – BERCÁRIO II E III, CONTENDO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	AGENDA ESCOLAR
2	02	CAIXA DE GUACHE COM 06 CORES
3	01	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
4	01	CADERNO DE DESENHO GRANDE
5	01	GARRAFA D'ÁGUA
6	01	PINCEL N° 12 COM CABO DE MADEIRA
7	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
8	04	TUBO DE COLA

KIT ESCOLAR 03 – MATERNAL I, CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	AGENDA ESCOLAR
2	01	CADERNOS DE DESENHO GRANDE
3	02	CAIXA DE GUACHE COM 06 CORES
4	02	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
5	01	CAIXA DE GIZ DE CERA
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	PINCEL N° 12 COM CABO DE MADEIRA
8	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
9	04	TUBO DE COLA
10	01	TESOURA ESCOLAR
11	01	GARRAFA D'ÁGUA

KIT ESCOLAR 04 – INFANTIL 04, CONTENDO:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	01	CADERNOS DE DESENHO GRANDE
3	01	CAIXA DE GUACHE COM 06 CORES
4	02	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
5	04	BORRACHA BRANCA
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	PINCEL N° 10 COM CABO DE MADEIRA
8	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
9	05	LÁPIS GRAFITE
10	02	TUBO DE COLA
11	02	TESOURA ESCOLAR
12	02	APONTADOR

KIT ESCOLAR 05 – INFANTIL 05, CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	01	CADERNO DE DESENHO GRANDE
3	01	CADERNO BROCHURÁ, 1 MATÉRIA
4	01	CAIXA DE GUACHE
5	02	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	PINCEL N° 10 COM CABO DE MADEIRA
8	02	TUBO DE COLA
9	02	TESOURA ESCOLAR
10	02	APONTADOR
11	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
12	04	BORRACHA BRANCA
13	05	LÁPIS GRAFITE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



KIT ESCOLAR 06 – ANOS INICIAIS (1º ANO), CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	02	CADERNOS DE DESENHO GRANDE
3	03	CADERNOS BROCHURÃ, PEQUENO
4	04	CADERNO BROCHURÃ GRANDE, 1 MATÉRIA
5	02	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	01	CAIXA DE GUACHE COM 06 CORES
7	02	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
8	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
9	05	LÁPIS GRAFITE
10	04	BORRACHA BRANCA
11	02	TESOURA ESCOLAR
12	02	APONTADOR
13	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
14	02	TUBO DE COLA

KIT ESCOLAR 07 – ANOS INICIAIS (2º ANO), CONTENDO:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	02	CADERNO DE DESENHO GRANDE
3	04	CADERNO BROCHURÃ PEQUENO
4	05	CADERNO BROCHURÃ GRANDE
5	02	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM
8	02	TUBO DE COLA
9	02	TESOURA ESCOLAR
10	02	APONTADOR
11	04	BORRACHA BRANCA
12	05	LÁPIS GRAFITE

KIT ESCOLAR 08 – ANOS INICIAIS (3º ANO), CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	CADERNETA
2	02	CADERNO DE DESENHO GRANDE
3	04	CADERNO BROCHURÃ PEQUENO
4	05	CADERNO BROCHURÃ GRANDE
5	02	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	01	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM
8	02	TUBO DE COLA
9	02	TESOURA ESCOLAR
10	02	APONTADOR
11	04	BORRACHA BRANCA
12	05	LÁPIS GRAFITE

KIT ESCOLAR 09 – ANOS INICIAIS (4º E 5º ANO), CONTENDO:



ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	02	CADERNOS DE DESENHO GRANDE
2	05	CADERNO BROCHURÃ GRANDE
3	02	CADERNO BROCHURÃ QUADRICULADO
4	02	CAIXA DE LÁPIS DE COR
5	01	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM
6	02	TUBO DE COLA
7	02	TESOURA ESCOLAR
8	02	APONTADOR
9	04	BORRACHA BRANCA
10	05	LÁPIS GRAFITE
11	04	CADERNO BROCHURÃ PEQUENO
12	01	CADERNETA

12. ENCERRAMENTO / CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação de materiais escolares, em itens avulsos, para posterior montagem de kits destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras, mostra-se necessária, oportuna e viável do ponto de vista técnico, jurídico e administrativo.

O estudo demonstrou:

- a necessidade de garantir condições mínimas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, especialmente diante da realidade socioeconômica das famílias atendidas;
- a adequação da solução adotada, com aquisição centralizada de materiais e montagem de kits padronizados conforme a etapa de ensino;
- a compatibilidade dos valores estimados com o mercado e com a capacidade orçamentária do Município;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- a existência de base legal, com destaque para a Lei Municipal nº 695/2023 e a Lei nº 14.133/2021;
- a identificação e mitigação dos principais riscos, sem prejuízo à viabilidade da contratação.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a continuidade do processo, com a elaboração do Termo de Referência e posterior deflagração de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global do lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. RESPONSÁVEL

Maria Aparecida das Chagas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais escolares destinados à montagem dos kits fundamenta-se na necessidade de promover a igualdade de condições no ambiente educacional. A realidade socioeconômica do Município, marcada por significativas desigualdades sociais e pelo baixo poder aquisitivo de diversas famílias atendidas pela Rede Municipal de Ensino, cria barreiras ao pleno desenvolvimento educacional dos alunos.

2.2. O fornecimento gratuito de materiais didáticos e de uso individual elimina um obstáculo financeiro relevante, garantindo que todos os estudantes tenham acesso imediato e uniforme aos instrumentos essenciais para o processo de ensino-aprendizagem. Essa medida contribui diretamente para a redução de desigualdades e para a promoção da inclusão educacional.

2.3. A ação também representa um aperfeiçoamento da gestão pública, pois permite à Secretaria Municipal de Educação planejar e padronizar os materiais fornecidos, assegurando maior eficiência no início do ano letivo. A entrega dos kits completos possibilita que os professores disponham, desde o primeiro dia de aula,



dos recursos necessários para a execução do planejamento curricular, evitando atrasos e interrupções nas atividades pedagógicas.

2.4. A aquisição centralizada, por meio de processo licitatório, possibilita a definição de especificações técnicas rigorosas, garantindo qualidade, durabilidade e adequação dos materiais às diferentes faixas etárias e necessidades pedagógicas.

2.5. A contratação está em conformidade com a Lei Municipal nº 695/2023, que autoriza o fornecimento de materiais escolares aos estudantes da Rede Municipal. Além disso, atende ao dever constitucional do Estado de assegurar educação básica de qualidade, conforme a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e às especificações dos materiais, apresentar o menor valor global para o lote, vedada a alteração das quantidades e características dos produtos ofertados.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que regem o planejamento, a instrução processual e a execução das contratações públicas, dentre os quais se destacam:

- Arts. 5º e 11 – Princípios e planejamento das contratações;
- Arts. 18 a 20 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- Art. 28, inciso I, e art. 29 – Modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica;



- Art. 33 – Critérios de julgamento, incluindo o de menor preço;
- Arts. 37 a 40 – Regras aplicáveis às propostas, lances e habilitação;
- Arts. 89 a 92 – Fiscalização, recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Arts. 104 a 109 – Penalidades e sanções aplicáveis a licitantes e contratados.

4.2. A contratação também está respaldada pela Lei Municipal nº 695/2023, que institui o Projeto “Igualdade e Cidadania” e autoriza o fornecimento de materiais escolares aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

4.3. Aplicam-se, ainda, as normas complementares da Administração Pública Municipal, incluindo seus regulamentos, decretos e instruções normativas referentes à execução orçamentária, fiscalização contratual e procedimentos licitatórios.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

5.1. Os materiais escolares a serem adquiridos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e características descritas na tabela constante deste item, que integra o corpo do Termo de Referência.

5.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e livres de qualquer dano físico, desgaste, deterioração, avaria, risco, amassado, rasgo, mancha, desbotamento ou qualquer imperfeição que comprometa sua qualidade, durabilidade ou funcionalidade.

5.3. Os materiais deverão atender às condições de segurança e uso infantil, sendo obrigatoriamente atóxicos nos itens em que tal característica se aplica (colas, tintas, massinhas, lápis de cor, giz de cera e similares), observando-se, quando pertinente, normas técnicas da ABNT.

5.4. As especificações listadas na tabela abaixo estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, incluindo características, dimensões, gramatura, material de fabricação e demais detalhes indispensáveis para o uso pedagógico adequado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Serão aceitos produtos de qualidade igual ou superior, desde que previamente aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Todos os itens deverão ser entregues de forma organizada e conferível, correspondendo exatamente às quantidades descritas na tabela. É vedada a substituição por marcas ou modelos inferiores.

5.6. Em caso de divergência entre amostra, catálogo, proposta e as características descritas neste item, prevalecerão sempre as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover a substituição imediata, sem ônus ao Município.

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 01				
Item	Quant	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	120	Agenda escolar com capa dura, contendo no mínimo 96 folhas pautadas (listradas), formato 17 x 24 cm, admitida variação de até ± 1 cm em cada dimensão, em papel de boa gramatura, com impressão nítida e acabamento resistente, própria para uso escolar, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	26,36	3.163,20
02	825	Caderno cartográfico e de desenho, tamanho aproximado de 275mm x 200mm, capa dura, encadernação em espiral, contendo no mínimo 96 folhas lisas, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	13,64	11.253,00
03	1.255	Cola branca com no mínimo 110 g, para uso escolar, embalagem em recipiente plástico com	7,93	9.952,15



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<i>bico aplicador, produto certificado pelo INMETRO, produzida à base de acetato de polivinílico (PVA) disperso em solução aquosa, atóxica e lavável, que após a secagem apresente filme transparente, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.</i>		
04	385	<i>Tinta guache, embalagem contendo no mínimo 6 cores diversas, com frascos de 15 ml cada, produto atóxico e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.</i>	4,69	1.805,65
05	600	<i>Massinha de modelar, embalagem com no mínimo 180 gramas, contendo no mínimo 12 (doze) cores diversas, produto macio, atóxico e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.</i>	7,63	4.578,00
06	100	<i>Pincel nº 12, com ponta de cerda natural em formato chato, cabo longo de madeira resistente e boa fixação entre cabo, virola e cerdas, adequado para uso escolar e artístico, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.</i>	10,21	1.021,00
07	300	<i>Pasta plástica tamanho ofício, incolor, com aba elástico e lombo de 4,0 cm, medindo aproximadamente 335 × 235 mm, resistente e</i>	8,77	2.631,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<i>adequada para uso escolar</i> ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.		
08	100	<i>Giz de cera padrão grosso, embalagem com no mínimo 12 (doze) unidades de cores diferentes, totalizando aproximadamente 112 g de peso líquido, produto atóxico, resistente e adequado para uso escolar</i> ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	6,03	603,00
09	980	Lápis de cor embalagem com no mínimo 12 cores diferentes, corpo sextavado, madeira de reflorestamento, comprimento mínimo de 17 cm e mina resistente de no mínimo 3,3 mm. Produto atóxico, com cores vivas e sem qualquer dano ou imperfeição, em embalagem original do fabricante ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	13,50	13.230,00
10	870	Tesoura escolar sem ponta, tamanho aproximado de 13 cm, lâminas em aço inoxidável, cabo em material plástico resistente, adequada para uso infantil, segura e atóxica, fornecida em embalagem original do fabricante ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	4,02	3.497,40
11	150	Pincel nº 10 com ponta de cerda natural, formato chato, cabo longo em madeira resistente, próprio	2,77	415,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		para uso escolar e artístico, fornecido em perfeitas condições e em embalagem original do fabricante ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.		
12	2.050	Lápis grafite de madeira nº 02, corpo sextavado, mina resistente e bem centrada, com comprimento mínimo de 17 cm, produto atóxico e adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	3,68	7.544,00
13	820	Apontador com 1 furo, sem depósito, lâmina em aço resistente, corpo plástico durável, adequado para uso escolar e fornecido em perfeitas condições ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	2,53	2.074,60
14	410	Caderneta 1/8 com capa dura, encadernação em espiral, tamanho aproximado de 10 x 15 cm, contendo no mínimo 80 folhas pautadas em papel de boa gramatura, própria para uso escolar, ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.	4,39	1.799,90
15	700	<i>Caderno brochura quadriculado grande, capa dura, tamanho aproximado de 200 x 275 mm, 1 (uma) matéria, com no mínimo 96 folhas, próprio para uso escolar, ou equivalente em qualidade e</i>	11,56	8.092,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<i>características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.</i>		
16	250	<i>Régua escolar 30cm, com o mínimo 3mm de espessura, plástico transparente resistente, que não dobra, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.</i>	4,82	1.205,00
17	1.780	<i>Caderno brochura grande 200 x 275 mm, 1 (uma) matéria, com no mínimo 96 folhas, capa dura, tamanho aproximado de 200 x 275 mm, miolo pautado, em papel de boa gramatura, acabamento costurado e capa resistente, próprio para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.</i>	9,32	16.589,60
18	1.635	<i>Borracha branca escolar nº 40, macia, atóxica, própria para uso escolar, com boa capacidade de apagamento e sem danificar o papel ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.</i>	0,65	1.062,75
19	1.250	<i>Caderno brochura pequeno 140x200mm, com no mínimo 96 folhas, capa dura, miolo pautado em papel de boa gramatura, acabamento costurado e capa resistente, adequado para uso escolar ou equivalente em qualidade e características, desde que atenda integralmente às especificações mínimas aqui descritas.</i>	9,32	11.650,00



VALOR GLOBAL DO LOTE 01

R\$ 102.167,75

6 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos com base na matrícula atual da Rede Municipal de Ensino e na projeção de aumento de alunos para o ano letivo de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Estima-se a necessidade de 500 (quinhentos) kits de material escolar, a serem distribuídos entre os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras.

6.3. Os quantitativos estimados de cada item constam da tabela apresentada no item 5 deste Termo de Referência, correspondendo à totalidade dos materiais necessários para a montagem dos diversos modelos de kits escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. A distribuição dos itens entre as diferentes etapas e turmas da Rede Municipal de Ensino, bem como a composição específica de cada kit, será definida e executada internamente pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e na Lei Municipal nº 695/2023, não cabendo à contratada qualquer ingerência sobre essa organização.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de ampla oferta no mercado e com especificações padronizáveis, destinados à composição de kits escolares completos.

7.2. A adoção do julgamento pelo menor preço global do lote mostra-se adequada porque:



a) assegura que todos os itens necessários à montagem dos kits sejam fornecidos por um único contratado, reduzindo o risco de entrega parcial e de descompasso entre a chegada dos diferentes materiais;

b) facilita o controle logístico e a fiscalização, concentrando em um só fornecedor a responsabilidade pela entrega integral do conjunto em remessa única;

c) contribui para a padronização da qualidade e das características dos materiais que compõem os kits, evitando discrepâncias relevantes entre alunos;

d) mantém a possibilidade de ampla participação de empresas do ramo, uma vez que os bens são de natureza comum e de fácil acesso no mercado.

7.3. O critério de menor preço global do lote, assim, revela-se o mais vantajoso para a Administração, garantindo aderência aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da empresa contratada:

8.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como salários, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente.

8.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Indicar, por escrito, o responsável (preposto) pela execução do contrato, bem como o(s) substituto(s) em caso de ausência, devendo este manter contato direto com a fiscalização municipal, receber comunicações oficiais e adotar as providências determinadas.

8.5. Fornecer todos os materiais escolares em estrita conformidade com o Edital e este Termo de Referência, observando:



8.5.1. que os produtos sejam novos, de primeiro uso, adequados ao público infantil e, quando aplicável, atóxicos;

8.5.2. que sejam respeitadas as especificações técnicas mínimas (tamanho, gramatura, número de folhas, tipo de ponta, composição, etc.);

8.5.3. que as embalagens garantam integridade, conservação e segurança no transporte e manuseio.

8.6. Executar diretamente o objeto do contrato, vedando-se a transferência de responsabilidades ou subcontratação não autorizada previamente e por escrito pelo Município.

8.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados, prepostos ou representantes durante o transporte, entrega ou manuseio dos materiais.

8.8. Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade relevante relacionada ao fornecimento, bem como prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

8.9. Entregar os materiais no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, sem ônus adicional de frete ou deslocamento para o Município.

8.10. Apresentar, sempre que solicitado, amostras, catálogos, laudos ou declarações técnicas que comprovem a conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

8.11. Adicionalmente, a contratada deverá:

8.11.1. Entregar os materiais acompanhados de romaneio detalhado, contendo, no mínimo: item, descrição, quantidade identificação da empresa;

8.11.2. Garantir prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, substituindo, sem ônus para o Município, quaisquer itens defeituosos ou com vício constatado dentro desse período;



8.11.3. Substituir, imediatamente e sem ônus, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, deste Termo de Referência ou, quando exigida, da amostra aprovada;

8.11.4. Assegurar que a qualidade e as características dos materiais entregues permaneçam uniformes ao longo de toda a execução contratual.

8.12. Assumir integralmente os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e de segurança social em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

8.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele.

8.14. Assumir todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil, administrativa ou penal relacionada à execução do objeto licitado.

8.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e execução do contrato.

8.16. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere ao Município de São José das Palmeiras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

8.17. Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

8.17.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo em comissão ou função de confiança, durante a vigência do contrato;

8.17.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da execução do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras;



8.17.3. Cumprir integralmente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Permitir o acesso da contratada às dependências municipais exclusivamente para fins de entrega dos materiais escolares e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conforme solicitações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.2. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento, sempre que solicitado, observados os prazos administrativos.

9.1.3. Solicitar formalmente os materiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, indicando o endereço de entrega, horários permitidos e demais orientações necessárias para a correta entrega dos itens.

9.1.4. Proceder à verificação das quantidades, especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues, no ato do recebimento, com base nas exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente na tabela constante do item 5.

9.1.5. Recusar e exigir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de todos os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, deste Termo de Referência ou, quando aplicável, da amostra previamente aprovada.

9.1.6. Efetuar o pagamento pelos materiais devidamente entregues, conferidos e aceitos, desde que atendidas todas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no edital e no contrato administrativo.

9.1.7. Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas no fornecimento, exigindo os devidos ajustes dentro do prazo estabelecido pela Administração.



9.1.8. Impedir a execução do fornecimento por terceiros ou por empresa subcontratada sem autorização expressa da Administração, garantindo que somente a contratada execute o objeto pactuado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com recursos federais, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos seguintes documentos, todos válidos e em situação regular na data do pagamento:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1170	05.001.12.361.0004.2033	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

12 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

12.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Município de São José das Palmeiras – PR, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 01, conforme solicitado na requisição de compra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria demandante.



13 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. O acompanhamento da entrega do(s) produto(s) ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 259/2025, específica para recebimento de bens e serviços.

13.2. A fiscalização geral do fornecimento será realizada pela fiscal de contratos, servidora designada Sra. Regina Helena Dapper, conforme suas atribuições legais, sendo responsável por zelar pelo cumprimento das condições contratuais e pela conformidade dos materiais recebidos.

13.3. Na ausência ou impedimento da fiscal designada, considerar-se-á substituto um dos servidores suplentes nomeados pela Portaria Municipal nº 218/2025 ou por despacho específico da autoridade competente.

13.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será responsável por requerer a entrega dos materiais contratados, conforme suas demandas internas, e, no ato do recebimento, poderá recusar quaisquer produtos que não apresentem padrão de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência e das condições contratuais, exigindo a substituição imediata sem ônus para o Município.

14 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E DA REVISÃO PARA REEQUILÍBRIO

14.1. Considerando que a contratação possui execução de curta duração e entrega integral em remessa única, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não se aplicando reajuste por índice.

14.2. Não haverá reajuste anual por índice inflacionário, uma vez que o objeto será fornecido integralmente em prazo compatível com a natureza do fornecimento e com o planejamento da Administração.

14.3. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fato



superveniente que altere a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A revisão por reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e instruída com documentos que demonstrem a ocorrência do fato, seu nexos com o contrato e o impacto efetivo nos custos, ficando a concessão condicionada à análise técnica e jurídica e à decisão da autoridade competente.

14.5. Em qualquer hipótese, eventual revisão não poderá resultar em preços superiores aos praticados no mercado para objetos equivalentes, preservando-se a vantajosidade e o interesse público.

14.6. Durante a tramitação do pedido de revisão, a contratada deverá manter a execução do fornecimento nos prazos e condições assumidos, salvo determinação expressa da Administração em sentido diverso:

15 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando integrar o presente Termo de Referência.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

16 – DAS PENALIDADES

16.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

16.2. Constituem infrações passíveis de sanção, dentre outras:



- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- c) não substituição de itens recusados dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- d) descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- e) comportamento inidôneo ou fraude na execução;
- f) fornecimento de informações falsas à Administração.

16.3. As penalidades aplicáveis, observada a gravidade da infração e o contraditório, são:

- I – Advertência, por escrito, nas infrações de menor potencial ofensivo.
- II – Multa, aplicada na forma prevista no edital e no contrato, sem prejuízo de cobrança por perdas e danos.
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade, quando caracterizada infração gravíssima, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, garantindo-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. O pagamento de multas aplicadas não exime a contratada das demais sanções previstas na legislação ou da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município.

16.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação no processo licitatório implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.



17.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução processual, bem como solicitar documentos adicionais, catálogos técnicos ou amostras dos produtos para verificação de conformidade.

17.3. A apresentação de amostras poderá ser exigida durante o julgamento das propostas ou na fase de habilitação, conforme necessidade da Administração, e sua não apresentação, ou apresentação de item em desconformidade, poderá implicar desclassificação da proposta.

17.4. O Município não responderá por quaisquer ônus, encargos, custos ou despesas adicionais assumidos pela contratada em desacordo com o contrato, constituindo tais despesas responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação aplicável, as normas internas do Município e os princípios que regem as contratações públicas.

17.6. Este Termo de Referência integra o edital e servirá de base para fiscalização da execução contratual, prevalecendo sobre quaisquer informações ou documentos divergentes que possam ser apresentados pela contratada.

17.7. A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando tais informações forem classificadas como restritas ou internas pela Administração.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência servirá de base para a formalização do contrato e para a fiscalização do fornecimento, devendo prevalecer sobre quaisquer informações divergentes apresentadas pela contratada.

18.2. Quaisquer solicitações, comunicações ou pedidos de esclarecimento relacionados ao fornecimento deverão ser feitos formalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



18.3. A contratação decorrente deste processo não confere à empresa contratada qualquer direito à exclusividade ou à renovação automática, prevalecendo sempre o interesse público.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do contrato, quando não solucionadas administrativamente.

São José das Palmeiras - PR, 04 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2025 CONCESSÃO DE
AUXILIO MARADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 197/2025

Beneficiário: Tiffany Silva

Objeto: Concessão de auxílio Moradia

Vigência: 06 (seis) meses

Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 13/12/2025

Publicado por:

Fernanda Letícia de Paiva Barbosa

Código Identificador:52D7915A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2025 CONCESSÃO DE
AUXILIO MARADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 203/2025

Beneficiário: Maria Rosane da Silva

Objeto: Concessão de auxílio Moradia

Vigência: 06 (seis) meses

Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 19/12/2025

Publicado por:

Fernanda Letícia de Paiva Barbosa

Código Identificador:BEC0D097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 - SJP - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 02/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Objeto Contratação de empresa especializada prestar serviços de disponibilização e manutenção de website para a Prefeitura, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários e departamentos, e suporte remoto para administradores, destinado à Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor constante na Clausula terceira de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), para R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 36 (Trinta e seis) meses, para 48 (Quarenta e oito) meses, e altera a vigência que passa de 36 (Trinta e seis) meses, para 52 (cinquenta e dois) meses.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9FA0CB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025.

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (com o fornecimento dos cilindros em forma de comodato) e válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA

VALOR: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de janeiro de 2027.

São José das Palmeiras, em 18 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B4C23AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 048/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (com o fornecimento dos cilindros em forma de comodato) e válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

A empresa vencedora foi: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA, com o valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 18 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7C0D7BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em